



Consu

Normas Regulamentadoras sobre a consulta prévia à comunidade, relativa à eleição para a indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor(a) Acadêmico e Vice-Diretor(a) Acadêmico(a) do **Campus São Paulo**, para o quadriênio 2021 - 2025. **APROVADAS no CONSU de 11 de novembro de 2020.**

A Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria do Conselho Universitário nº 2715/2020**, resolve, de acordo com o disposto no Art. 2º, da Resolução nº 80, de 12/12/2012, baixar as presentes Normas Regulamentadoras do Processo de Escolha dos Cargos de Diretor(a) Acadêmico(a) e Vice-Diretor(a) Acadêmico(a) do **Campus São Paulo**, para o quadriênio 2021 - 2025.

1. Local e Data.

1.1. A indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor(a) Acadêmico(a) e Vice-Diretor(a) Acadêmico(a) do **Campus São Paulo**, dar-se-á em duas fases distintas: **Consulta Prévia à Comunidade e Eleição da Lista Tríplice pelo Conselho de Campus.**

1.2. A Consulta à Comunidade ocorrerá nos **dias 23 e 24 de fevereiro de 2021**, conforme Calendário anexo, respeitadas suas especificidades, com registro eletrônico de votos, em Sistema eletrônico que permita a realização de eleições por meio da Internet, podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à rede da Unifesp.

1.3. Em atenção ao quadro de emergência pandêmica, a votação será *online*, com procedimentos de acesso à urna remota disponibilizados na página da Comissão Eleitoral (<https://eleicoes.unifesp.br>). **A votação iniciará às 9h do dia 23 de fevereiro de 2021 e serão encerradas às 20h do dia 24 de fevereiro**

Reitoria



de 2021. Ao final desse período, a Consulta à Comunidade será encerrada, sem possibilidades de prorrogação. **Após o encerramento da Consulta à Comunidade, no dia 24 de fevereiro de 2021, será feita a apuração dos votos, em sala pública virtual, e seu resultado será divulgado no mesmo dia.**

1.3.1. O procedimento para acompanhamento da apuração, na sala pública virtual, será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral (<https://eleicoes.unifesp.br>).

1.4. A eleição da Lista Tríplice, pelo Conselho de Campus, será realizada no *Campus*, em ambiente físico ou *online*, em **reunião extraordinária**, convocada especificamente para esse fim, conforme calendário em anexo.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

2.1.1. O interessado deverá abrir um processo do tipo “PROCESSO ELEITORAL”, incluir e preencher o formulário “Formulário de Inscrição de Chapa – Eleições”, disponível no SEI, assinar e tramitar para a “**COMISSÃO ELEITORAL CSP**”, no prazo que consta no calendário em anexo para inscrição das chapas.

2.2. As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição, definida pela data e horário de tramitação do formulário de inscrição da chapa para a instância do SEI “**COMISSÃO ELEITORAL CSP**”, incumbindo-se a Comissão de comunicar às chapas, via ofício, os respectivos números, e de divulgá-los à comunidade.

2.3. Findo o período de inscrições e o prazo para interposição de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna, os pedidos de inscrição protocolados.

Reitoria



2.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no formulário próprio disponível na página (<https://eleicoes.unifesp.br>), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação e encaminhados via e-mail à Comissão Eleitoral, devendo esta proferir julgamento, em até 24 (vinte e quatro) horas, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição.

2.5. Após o julgamento das inscrições, será lavrada a respectiva ata, dando-se plena divulgação da decisão à comunidade acadêmica e às chapas.

3. Dos Candidatos Inscritos

3.1. Os candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em chapa única, **do Campus São Paulo**, deverão ser docentes, portadores do título de Doutor, do Quadro Permanente do respectivo *Campus*, aprovados em estágio probatório, nos termos do Estatuto Geral da Unifesp, § 1º, do Artigo 35, publicado em 22/06/2020. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) terão mandato de quatro anos, na forma da lei, sendo permitida uma recondução consecutiva.

3.2. Aqueles docentes ocupantes de cargos para os quais foram eleitos, quais sejam Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitores(as), e Diretores(as) de Campus ou de Unidades Universitárias, que forem concorrer a cargo diferente do que ocupam, deverão se desincompatibilizar, de acordo com o artigo 251, da Resolução 185/2020.

3.3. A desincompatibilização não é necessária para ocupantes de outros cargos eleitos, como Chefia de Departamento ou de Disciplina, Comissões Curriculares, de Graduação e outras.

4. Propaganda Eleitoral

4.1. A propaganda eleitoral dar-se-á por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação, respeitando-se as normatizações atinentes à matéria, mencionadas nessa resolução. Os cartazes e faixas

Reitoria



deverão ser afixados apenas nos locais designados pela Diretoria do *Campus*, cabendo à Comissão divulgar tais deliberações às chapas inscritas. A votação *online* exigirá estratégias de abordagem remota e organização de debates em ambiente virtual, cuja regulamentação será objeto de circular específica, produzida pela Comissão Organizadora do Evento/Debate, podendo esta solicitar apoio do DTI do Campus.

4.2. As chapas inscritas serão responsáveis pela fixação e retirada de todo o material de campanha e descarte do mesmo.

4.3. Fica vedado o uso da rede interna do **Campus São Paulo**, para campanha eleitoral, incluindo o próprio portal e a lista institucional de e-mails.

4.3.1. A Comissão reservará espaço, em sua página da internet (<https://eleicoes.unifesp.br>), para inserção de propaganda das chapas, de forma equânime e isenta, em tempo e formato, para a divulgação de campanha de todas as candidaturas;

4.3.2. A(s) chapa(s) candidata(s) ficará(ão) responsável(is) por encaminhar, periodicamente, material de divulgação, por e-mail, à Comissão Eleitoral.

4.4. É vedada a propaganda sonora, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas do *Campus*.

4.5. Será permitida a realização de debates entre os candidatos, admitida versão *online*, em ambiente virtual, cabendo às diversas entidades representativas da comunidade acadêmica a organização de tais eventos.

4.6. Nos espaços extramuros do *Campus*, as chapas estarão sujeitas à legislação municipal pertinente.

4.7. A estrutura de fiscalização da votação será desenvolvida pela Comissão Eleitoral, com apoio do DTI local.

Reitoria



4.8. A página institucional das Eleições Unifesp (<https://eleicoes.unifesp.br>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como cronograma, diretrizes e resultados, ficando a Comissão Eleitoral responsável exclusiva pela publicação de informações nesse espaço.

5. Da Consulta à Comunidade

5.1. A Consulta à Comunidade se fará por meio de voto eletrônico ou *online* devendo a cédula eletrônica apresentar, de forma clara e inequívoca, o(s) nome(s), número(s), além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

5.2. **Será adotado o Sistema Eletrônico *online* Helios Voting**, sendo este disponibilizado publicamente, como software livre, e possui as seguintes características:

I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada;

II - privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;

III - rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;

IV - integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual; e

VI - comprovação: permite auditoria.

5.3. Poderão votar os eleitores lotados no *Campus*, que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na Unifesp, conforme § 2º, do art. 270, do Regimento Geral da Unifesp.

Reitoria



5.3.1. O eleitor que mantiver mais de um vínculo com a Unifesp e não apresentar opção prévia, **até o dia 18 de dezembro de 2020**, estabelecido no Cronograma, constará da listagem de votantes incluídos na categoria com maior tempo na instituição, nos termos do § 1º, do art. 270, do Regimento Geral da Unifesp.

5.4. O voto se dará mediante verificação de segurança, com sistema de reconhecimento por usuário e senha da internet, e será secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido qualquer expediente de procuração.

5.5. A Comissão, com apoio do DTI do Campus, disponibilizará terminais físicos, sendo:

a. 01 terminal no térreo do HSP (R. Napoleão de Barros, 737);

b. 01 terminal no térreo da EPE (R. Napoleão de Barros, 754);

c. 01 terminal no hall da Diretoria da EPM (R. Botucatu, 720);

d. 01 terminal no térreo do prédio DCE (R. Pedro de Toledo, 840);

5.5.1. Nesses terminais físicos, eleitores(as) que tiverem dificuldade de acesso ao sistema por meios próprios, poderão se dirigir para votar no horário das 07:00 às 20:00 (exceto no dia 23, quando a votação se iniciará às 9h), nas mesmas datas informadas no Calendário para realização da Consulta.

6. Da Apuração dos Votos da Consulta à Comunidade

6.1. A apuração e divulgação dos votos eletrônicos será realizada e publicada no **dia 24 de fevereiro de 2021**, após o encerramento do horário de votação.

6.2. Concluída a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o total de votantes, o número de votos atribuídos a cada chapa, como também os votos brancos e nulos, por categoria.

Reitoria



6.3. Na sequência, divulgará o resultado da Consulta, com a atribuição dos pesos estabelecidos na Resolução nº 185/2020.

6.4. A Comissão Eleitoral encaminhará **ao Conselho do Campus São Paulo**, Ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

- a. nomes das chapas;
- b. número total de votantes, número de votos válidos obtidos por cada chapa, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos em cada categoria da comunidade universitária;
- c. demonstração do cálculo para fins de atribuição dos pesos estabelecidos na Resolução nº 185/2020.

6.5 A Ata com o resultado da consulta prévia será submetida **ao Conselho do Campus São Paulo**.

7. Das Disposições Finais

7.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

7.2. Todos os membros da Comissão Eleitoral, bem como membros da equipe de suporte (TI, acessibilidade, dentre outros), não poderão participar da campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente e/ou favorecendo uma ou outra chapa inscrita. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada, por escrito, à Reitoria da Unifesp e à Comissão Eleitoral (email:), que tomará as providências necessárias e cabíveis.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, quando esta não conseguir solucioná-los, eles serão encaminhados ao CONSU, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da Unifesp, e demais normas aplicáveis.

Reitoria



ANEXO A - RESOLUÇÃO Nº 185/2020

I - DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

Para que haja clareza e transparência, especificamos a seguir a forma de cálculo da pontuação, na consulta prévia à comunidade, de cada chapa concorrente às eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do **Campus São Paulo, em 2021.**

Seja a seguinte nomenclatura (os valores serão conhecidos após a publicação da lista dos eleitores do Colégio Eleitoral):

NTP = Total de membros ativos na categoria docente;

NTF = Total de membros ativos na categoria técnico-administrativos e

NTE = Total de membros ativos na categoria alunos.

Após a apuração dos votos, serão determinados os seguintes valores:

Op = Número total de votos na eleição.

Para cada Chapa, indicada por Chapa J, serão contabilizados o número de votos na Chapa J, por categoria, e serão indicados por:

NOP (J) = Número de docentes que votaram na Chapa J;

NOF (J) = Número de servidores técnico-administrativos que votaram na Chapa J e

NOE (J) = Número de alunos que votaram na Chapa J.

Então, a pontuação da Chapa J, que chamaremos de N(J) será dada pela equação:

$$N(J) = ([NOP(J)/NTP] \times 1/3 + [NOF(J)/NTF] \times 1/3 + [NOE(J)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

Reitoria



Notas:

- A equação acima é computada de maneira idêntica para cada Chapa.
- A mesma equação é empregada para calcular as pontuações dos votos em branco e os votos nulos.
- Será considerada vencedora a Chapa que obtiver a maior pontuação.

II – ILUSTRAÇÃO

Suponhamos que três Chapas, ditas A, B e C, concorram às eleições.

Suponhamos que o total de membros ativos por categoria são dados por:

MEMBROS ATIVOS POR CATEGORIA

	Total
Docentes	900
TAEs	14000
Discentes	1050

Suponhamos que os votos em cada Chapa (além dos votos nulos e em branco) por categoria sejam dados pela tabela que segue:

NÚMERO DE VOTOS POR CATEGORIA

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
Docentes	430	184	124	25	80	843
TAEs	8124	4218	1045	189	166	13742
Discentes	354	331	276	16	44	1021

Neste exemplo, temos que o total de votos na eleição será dado por:

$$O = 843 + 13742 + 1021 = 15606.$$

III - EQUAÇÕES DE PONTUAÇÃO

Pontos da Chapa A

Reitoria



$$N(A) = ([NOP(A)/NTP] \times 1/3 + [NOF(A)/NTF] \times 1/3 + [NOE(A)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(A) = ([430 / 900] \times 1/3 + [8124 / 14000] \times 1/3 + [354 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 7257,86$$

Pontos da Chapa B

$$N(B) = ([NOP(B)/NTP] \times 1/3 + [NOF(B)/NTF] \times 1/3 + [NOE(B)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(B) = ([184 / 900] \times 1/3 + [4218 / 14000] \times 1/3 + [331 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 4270,68$$

Pontos da Chapa C

$$N(C) = ([NOP(C)/NTP] \times 1/3 + [NOF(C)/NTF] \times 1/3 + [NOE(C)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(C) = ([124 / 900] \times 1/3 + [1045 / 14000] \times 1/3 + [276 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 2472,40$$

Pontos dos Votos Nulos

$$N(Nulos) = ([NOP(Nulos)/NTP] \times 1/3 + [NOF(Nulos)/NTF] \times 1/3 + [NOE(Nulos)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(Nulos) = ([25 / 900] \times 1/3 + [189 / 14000] \times 1/3 + [16 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 293,99$$

Pontos dos Votos em Branco

$$N(Brancos) = ([NOP(Brancos)/NTP] \times 1/3 + [NOF(Brancos)/NTF] \times 1/3 + [NOE(Brancos)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(Brancos) = ([80 / 900] \times 1/3 + [166 / 14000] \times 1/3 + [44 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 742,07$$

IV - RESULTADO FINAL EM TABELA

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
PONTOS	7257,86	4270,68	2472,40	293,99	742,07	15037,00

Observe que o Total corresponde a aplicação dos totais de cada categoria na fórmula dos pontos:

$$N(Total) = ([NOP(Total)/NTP] \times 1/3 + [NOF(Total)/NTF] \times 1/3 + [NOE(Total)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(Total) = ([843 / 900] \times 1/3 + [13742 / 14000] \times 1/3 + [1021 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 15037,00$$

V - CONCLUSÃO:

A Chapa A seria a vencedora, com a B em segundo lugar e a C em terceiro.

Reitoria



ANEXO B – CALENDÁRIO *Campus* São Paulo Unifesp

Calendário Eleitoral

Datas	Atividades	Observações
17/09/2020	Nomeação da Comissão Eleitoral	Portaria no. 2715 de 17 de setembro de 2020
11/11/2020	Apresentação e aprovação das Normas Regulatórias e Calendário ao CONSU	
12/11/2020	Divulgação do Edital	19 dias
16/12/2020	Data limite para desincompatibilização	90 dias antes da data estipulada para a Eleição no Conselho de Campus
17/12/2021	Data limite para estabelecer Colégio Eleitoral	1 dia útil
17 e 18/12/2020	Opção de escolha para eleitores com dois vínculos	2 dias úteis
17 a 22/12/2020	Inscrições das Chapas	4 dias úteis
06/01/2021	Publicação da lista dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral	1 dia
07 e 08/01/2021	Consulta ao RH	2 dias
11/01/2021	Divulgação das Chapas Inscritas	1 dia
12 e 13/01/2021	Interposição de Recursos e Impugnações para as Chapas Inscritas	2 dias úteis
14/01/2021	Julgamento das Impugnações se houver e Divulgação das Chapas	1 dia
15/01/2021	Divulgação do Julgamento das Impugnações	1 dia
18/01/2021	Divulgação ampla das Normas da Campanha Eleitoral	1 dia
21/01/2021 a 19/02/2021	Campanha Eleitoral	30 dias (22 dias úteis)
21/01/2021 a 19/02/2021	Interposição de Recursos e Impugnações ou Denúncias contra as Chapas ou Propaganda Inadequada com Resposta Imediata	30 dias (22 dias úteis)
23 e 24/02/2021	Consulta à comunidade	2 dias
24/02/2021	Apuração dos votos / Elaboração de Ata e Encaminhamento à Congregação do Campus	1 dia
16/03/2021 *Conselho de Campus Extra	Eleição da Lista Tríplice pelo Conselho do Campus	18 dias antes do término do mandato
17/03/2021	Envio dos resultados à Reitoria	1 dia

Reitoria